



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

**Lançado
no Fator**

03

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 001638/24

Data de Abertura: 07/03/2024

Requerente

278.274.295-72 | ERISMEDE F. DOS SANTOS

Endereço

Contato

Celular: (71) 99201-4095

E-mail

eresmendesanto@hotmail.com

Atendente

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

Assunto

COMUNICAÇÃO INTERNA - JURIDICO

Primeiro Trâmite

ASSESSORIA JURIDICA

Data/Hora do Trâmite

07/03/2024 11:31:17

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº141/24

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 07 de março de 2024

ERISMEDE F. DOS SANTOS

Requerente



Processo Nº 001638/24

Requerente: ERISMEDE F. DOS SANTOS

Assunto

Comunicação Interna nº141/24

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> **CPF/CNPJ:** 278.274.295-72 **Data Protocolo:** 07/03/2024

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS **Previsão:** Valor: **Destino:** ASSESSORIA JURIDICA



ADITIVO DE ACRÉSCIMO

EMPRESA: RESTART COMÉRCIO E
SERVIÇOS VALENÇA LTDA.

Contrato Nº 229/2023

OBJETO: Cujo objeto constitui para Aquisição de Calçados, Acessórios e EPI'S para atender as necessidades das Unidades de Saúde o Município de Pojuca/Ba, LOTE 03 (TRÊS).

OFÍCIO GABSEC N°028/2024 - SESAU

Pojuca, 23 de Fevereiro de 2024.

À

EMPRESA RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA.
CNPJ N° 35.658.074/0001-02

Nesta

Assunto: Carta de Manifesto de Interesse

Prezados,

Solicitamos que apresente uma carta, expressando interesse ou não, no Aditivo de Acréscimo de 25% do valor inicial do contrato de N°229/2023, cujo objeto constitui para Aquisição de Calçados, Acessórios e EPI'S, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pojuca/Ba.

Salientamos que mediante a carta de interesse, seja apresentado também as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



OK

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO GABSEC Nº 028/2024 - SESAU

Vimos, através deste, manifestar interesse no Aditivo de Acréscimo de 25% do valor inicial do contrato de nº 229/2023, cujo objeto constitui: Aquisição de calçados, acessórios e EPI's para atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pojuca-BA.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Valença/BA, 26 de fevereiro de 2024.

35.658.074/0001-02
RESTART COM. E SERV. VALENÇA LTDA - EPP
Rua Sete de Setembro, nº 620, térreo
Centro - CEP: 45.400-000
Valença - Bahia

Shirley de Sousa de Sena
RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA.
CNPJ Nº 35.658.074/0001-02
Shirley de Sousa de Sena
Sócia Gerente

ENCAMINHADO VIA
E-MAIL
[Signature]
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célula de Trabalho Párvia
Setor de Contratos e Licitações

CNPJ: 35.658.074/0001-02 | INSC. EST.: 164.005.953 EPP

Endereço: Rua Sete de Setembro, Nº 620, Térreo, Centro, Valença, BA - CEP: 45400-000

Telefone: (75) 3641-0749 | Email: restart.vca@gmail.com

Comunicação Interna Nº0142/2024 – SESAU

Pojuca, 27 de Fevereiro de 2024.

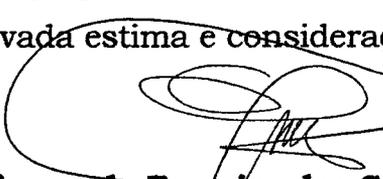
Para: GAPRE
Exmo° Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba
Nesta

Assunto: Solicitação de acréscimo de 25% do valor inicial do Contrato Nº229/2023.

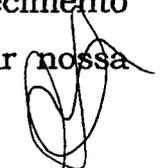
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Acréscimo de 25% do valor inicial do contrato de Nº 229/2023, firmado com a empresa **RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA. CNPJ: 35.658.074/0001-02**, cujo objeto constitui para Aquisição de Calçados, Acessórios e EPI'S para atender as necessidades das Unidades de Saúde o Município de Pojuca/Ba, LOTE 03 (TRÊS).

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.


Erismente Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismente Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Assinado em 02 de Janeiro de 2024


AUTORIZADO
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

CI GABSEC Nº0143/2024 – SESAU

Pojuca - Bahia, 27 de Fevereiro de 2024.

A SEFAZ

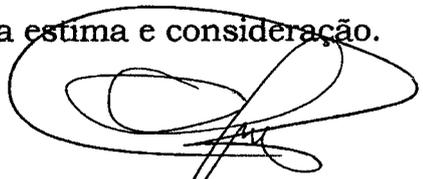
Ilmº Sr. Arlindo José Siqueira Costa Junior
Secretário Municipal da Fazenda
Prefeitura Municipal de Pojuca-Bahia
Nesta

Assunto: Solicitar a Reserva Orçamentaria do Contrato Nº 229/2023.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar a Reserva Orçamentária no valor total de R\$11.737,50 (onze mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao aditivo de acréscimo de 25% do valor inicial do contrato de Nº229/2023, firmado entre o Município de Pojuca com a empresa **RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA. CNPJ: 35.658.074/0001-02**, cujo objeto constitui para Aquisição de Calçados, Acessórios e EPI'S para atender as necessidades das Unidades de Saúde o Município de Pojuca/Ba, LOTE 03 (TRÊS).

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.



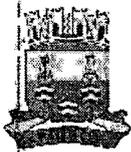
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

CONTROLE DE SALDO - CONTRATO Nº 229/2023 PE-060/2023
RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA
 VIGÊNCIA CONTRATO 18/10/2023 À 18/10/2024

PROPOSTA						PEDIDOS				SALDO GLOBAL		
LOTE 03												
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT GLOBAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	Nº AF	DATA EMISSÃO	Nº NF	QNT	VALOR TOTAL R\$	SALDO UNIT	SALDO TOTAL
1	BOLSA BORNAL - MARCA RST	UND	70	R\$ 148,00	R\$ 10.360,00				0	R\$ -	70	R\$ 10.360,00
										R\$ -		
										R\$ -		
									0	R\$ -		
2	CHAPÉU SAFARI COM PROTEÇÃO SOLAR DE NUCA E PESCOÇO - MARCA RST	UND	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00					R\$ -	60	R\$ 3.300,00
										R\$ -		
										R\$ -		
									0	R\$ -		
3	GARRAFA TÉRMICA - MARCA LIKE	UND	110	R\$ 72,00	R\$ 7.920,00					R\$ -	110	R\$ 7.920,00
										R\$ -		
										R\$ -		
									0	R\$ -		
4	GUARDA CHUVA - MARCA FAZZOLETTI	UND	110	R\$ 54,00	R\$ 5.940,00					R\$ -	110	R\$ 5.940,00
										R\$ -		
										R\$ -		
									0	R\$ -		
5	MOCHILA - MARCA RST	UND	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00					R\$ -	40	R\$ 5.800,00
										R\$ -		
										R\$ -		
									0	R\$ -		
6	PRANCHETA DE ACRÍLICO - MARCA MENNO	UND	110	R\$ 29,00	R\$ 3.190,00					R\$ -	110	R\$ 3.190,00
										R\$ -		
										R\$ -		
									0	R\$ -		
7	CAPA DE CHUVA EM NYLON EMBORRACHADA COM FAIXA REFLEXIVA E CAPUZ - MARCA VÉRTICE	UND	30	R\$ 348,00	R\$ 10.440,00					R\$ -	30	R\$ 10.440,00
										R\$ -		
										R\$ -		
									0	R\$ -		
TOTAL GERAL DO LOTE 03					R\$ 46.950,00				0	R\$ 0,00		
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 46.950,00	TOTAL NFs				R\$ 0,00		
						SALDO GLOBAL				R\$ 46.950,00		


 Secretária Mún. de Saúde de Pojuca
 Célia de Araújo Paiva
 Setor de Contratos e Licitações

07



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 261 / 2024

Data da Reserva

06/03/2024

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2046.30.15001002
Unidade Orçamentária 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
Ação 2.046 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

14.530,00

Valor da Reserva

2.000,00

Saldo Atual

12.530,00

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 229/2023 PARA FORNECIMENTO DE CALÇADOS , ACESSÓRIOS E EPI'S LOTE 03 (TRÊS) , PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. CONF CI Nº 143/2024.

POJUCA, em 06 de março de 2024

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 262 / 2024

Data da Reserva

06/03/2024

Órgão Solicitante

3^º - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 4014.30.15001002
Unidade Orçamentária 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
Ação 4.014 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PACS
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

105.190,00

Valor da Reserva

2.000,00

Saldo Atual

103.190,00

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 229/2023 PARA FORNECIMENTO DE CALÇADOS, ACESSÓRIOS E EPI'S LOTE 03 (TRÊS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. CONF. CI Nº 143/2024.

POJUCA, em 06 de março de 2024

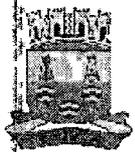
~~Prefeitura Municipal de Pojuca~~
~~Erismede Ferreira dos Santos~~
~~Secretário Municipal de Saúde~~
~~Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021~~

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 263 / 2024

Data da Reserva

06/03/2024

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2053.30.15001002
Unidade Orçamentária 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
Ação 2.053 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

83.520,00

Valor da Reserva

4.000,00

Saldo Atual

79.520,00

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 229/2023 PARA FORNECIMENTO DE CALÇADOS, ACESSÓRIOS E EPI'S LOTE 03 (TRÊS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. CONF. CI Nº 143/2024.

POJUCA, em 06 de março de 2024

~~Prefeitura Municipal de Pojuca~~
~~ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS~~
~~Secretaria Municipal de Saúde~~
~~De Pojuca - 02 de Janeiro de 2024~~

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CRE: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 264 / 2024

Data da Reserva

06/03/2024

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2049.30.15001002
Unidade Orçamentária 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
Ação 2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

101.106,30

Valor da Reserva

3.737,50

Saldo Atual

97.368,80

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 229/2023 PARA FORNECIMENTO DE CALÇADOS, ACESSÓRIOS E EPI'S LOTE 03 (TRÊS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. CONF CI Nº 143/2024.

POJUCA, em 06 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismede Ferreira dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 607/02 de Janeiro de 2023

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93

Comunicação Interna N°0141/2024 - SESAU

Pojuca - Bahia, 06 de Março de 2024.

À AJUR:

Ilm° Sr. Agberto Pithon Barreto

Assessor Jurídico Municipal de Pojuca-Bahia

Nesta

Assunto: Solicitar Aditivo de Acréscimo

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Acréscimo de 25% do valor inicial do Contrato N°229/2023, firmado entre o Município de Pojuca e a empresa **RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA. CNPJ: 35.658.074/0001-02**, cujo objeto constitui para Aquisição de Calçados, Acessórios e EPI'S para atender as necessidades das Unidades de Saúde o Município de Pojuca/Ba, LOTE 03 (TRÊS).

O aditivo justifica-se, pois os materiais e/ou equipamentos se faz necessário para a proteção individual dos servidores municipais que trabalham principalmente na operacionalização das atividades nos setores Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes Comunitários de Edemias (ACE), Vigilância e Samu. Portanto a aquisição desses equipamentos pretende tornar o ambiente de trabalho mais seguro para os servidores, evitando ocorrência de acidentes ou doenças decorrentes de suas atividades.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

Erismende Ferreira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA
Cidade de Araújo Passos
Setor de Contratos e Licitações
ORIGINAL
CONFERE COM

Rua Cidade do Salvador, Nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (070) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

1 - da CONTRATADA

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGACOES DAS PARTES

Constitui o objeto do presente contrato a para Aquisição de Calçados, Acessórios e EPI's para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Pojuca/BA, LOTE 03 (TRES), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2023, parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 060/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 144/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.658.074/0001-02, estabelecida à Rua Sete de Setembro, 620, Centro, no Município de Valença-Ba, através de seu Sócio Administrador, o Sr. EDUARDO SOUSA DE SENA, portador de Rédula de identidade nº 73.96.492-67 SSP/BA e CPF nº 816.789.165-87, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 060/2023, pelo Prefeito Municipal em 16/10/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 229/2023

POJUCA

13

Secretaria Municipal de Saúde de Políca
Cala de Arraço Paiva
Setor de Contratos e Licitações

CONFERE COM ORIGINAL

§ 1. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

o presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 46.950,00 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco do Brasil, Agência nº 0545-2, Conta Corrente nº 57.602-6.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponder às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda;

a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

II - do CONTRATANTE:

assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e segurâncias de seu pessoal.

h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;

g.2) deteio ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo;

g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;

g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Políca ou a terceiros, decorrentes de;

f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;

f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade;

f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos;

e) ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;

d) Entregar materiais novos, de primeira mão, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

c) Entregar o objeto do contrato, na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua J Seabra, s/nº, Centro, Políca - Ba, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, exigidas na contratação;

a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POLÍCA
CONTRATO Nº 229/2023

POLÍCA

24

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
CABE DE ARQUIVO PARA
SECTOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CONFERE COM ORIGINAL

Rua Cidade do Salvador, N. 2299, Políça II, F. J. C. Bahia - CEP: 40320-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.808.237/0001-05

3
3.2 multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia de atraso.

3.1 no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais dentro do prazo estipulado, caracterizada inexecução total do objeto, sujeitando-se pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I - ansejar o retardamento da execução de certame
- II - não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato
- III - comportar-se de modo indógeno
- IV - fazer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - advência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após depósito o prazo do contrato aplicada com base no inciso anterior.

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

Orgão/Unidade: - 03.10.10
Projeto/Atividade: 4022/ 2043/ 4013/ 2047/ 2046/ 4014/ 2053
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: 15001002

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, a conta da seguinte programação:

CLAUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

§ 2º. O valor pactado poderá ser revisado mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsto, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 229/2023
POJUCA

588
SP

dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Servidores: Sr.ª **CÉLIA DE ARAÚJO PAIVA** (Secretaria de Saúde), **TAÍSE MARA SOARES DE ANDRADE** (Atenção Básica), **MARIA VANDA PINTO DE ALMEIDA SANTOS** (Hospital Mun. Dr. Carliito Silva), **LILIA MARA DE JESUS SENA** (Vigilância Epidemiológica), **MARCOS EMANOEL DO AMOR DIVINO BORGES** (Samu) designado(a)s e devidamente autorizados(a) pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através da Decreto nº 051/2023 de 20 de janeiro de 2023.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de
força maior.
§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem
os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE
obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produzidos já
fornecidos.
Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de
cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à
fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu
prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual, será de 12 (doze)
meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer
primeiro, podendo ainda, ser prorrogado ou ativado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por
interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela
CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os
descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.
§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas
anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

CLAUSULA DECIMA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela
CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição
dos produtos junto ao fornecedor que será analisado pelo Setor Financeiro do
CONTRATANTE.
A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-á de forma a manter o
equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual
entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em
sua proposta na época da licitação.

CLAUSULA DECIMA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o
preço que se tomou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio
econômico-financeiro do contrato, devendo ser instruído pela própria administração quando
colimar recompor o preço que se tornou excessivo.
de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor
Amplo (IPCA) de Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou INPC - Índice
Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou
Índice Geral de Preços - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor a época, ou, na
falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será
praticada independentemente da solicitação do interessado.



CONFERE COM ORIGINAL

quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
de cumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo
penalidade imposta a CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do
ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou
§ 6º A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de
da CONTRATADA.
a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspenso) das disposições legais relativas à proteção
de dados pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades

respeito de:
II - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a
as medidas que julgar cabíveis.
uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome
I - Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a
contenham ou de outra forma retiliam referidas informações.

§ 5º Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia
autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a
distribuição de cópias, resumos, compilções, extratos, análises, estudos ou outros meios que
orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

outros fins, com exceção da prestação de serviços a CONTRATANTE. Ainda, terá a
como a manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para
da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem
terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade
assegurando que todos os seus colaboradores, prestadores, sócios, diretores, representantes ou
representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados,
§ 4º Garantir por si própria ou qualquer de seus empregados, prestadores, sócios, diretores,
representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados,

removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou
§ 3º Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de
de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de

indeferida.
com acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou
mandados ou consultas/transmissões eletrônicas, para garantir a proteção desses dados
suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais
§ 2º Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e
sem qualquer ônus, multa ou encargo.

formal este fato imediatamente a CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato
mas poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, conceda em informar de modo
da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não
§ 1º Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções

desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:
houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes
13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde
determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei
confomidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as
A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a estar no presente Contrato em

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUCA
CONTRATO Nº 229/2023

POUCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BA

PREÇO ELETRÔNICO Nº 060/2023

DATA DA DISPUTA: 17/08/2023

OBJETO: Aquisição de Calçados, Acessórios e EPI's para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Pojuca/BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023

INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min

Prezados Senhores,
Apresentamos nossa Proposta Comercial referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 060/2023, assumindo inteira responsabilidade pelo seu conteúdo, arcando todas as despesas consignadas no Edital, conforme abaixo.

1 - PROPONENTE:

1.1. RAZÃO SOCIAL: RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA

1.2. ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 620, Térreo, Centro, Valença/BA - CEP: 45.400-000

1.3. CNPJ: 35.658.74/0001-02 | 1.4. INSC. EST.: 164.005.953 EPP

1.5. INSC. MUNIC.: 0014576 | 1.6. OPANTE PELO SIMPLES: (X)SIM ()NÃO

1.7. TEL/FAX: (75) 3641-0749 | 1.8. EMAIL: restart.vca@gmail.com

2 - DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

2.1. BANCO: BANCO DO BRASIL

2.2. AGENCIA: 0545-2

2.3. CONTA CORRENTE: 57.602-6

3 - RESPONSABILIDADE ASSINATURA DO CONTRATO:

3.1. REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo Sousa de Sena

3.2. CARGO: Sócio Administrador

3.3. RG: 739640287 SSP/BA

3.4. CPF: 816.891.658-7

3.5. PROFISSÃO: empresário

3.6. TEL: (75) 98576-3805

3.7. EMAIL: restart.vca@gmail.com

3.8. ENDEREÇO: Rua Veleros da Independência, nº 447, Amparo, Valença/BA

4 - PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Quantitativos e especificações dos produtos:

Item	Unidade	Descrição	Adqs.	Qnt	Marca/Fabricante	Unitário	Preço (R\$)
01	ACS	BOLSA BORNAL Cor cinza, em lona impermeável, bolsos laterais reforçados com fechamento de fita polipropileno, nívelas de plástico, alça regulável em fita de polipropileno, ombreiras confeccionadas em nylon, aba de fechamento formada por prolongamento na parte superior da bolsa. Medidas aproximadas: (LxA) 43x31cm Cont. o brasa do município estampado no bolso principal.		Und 70	RST	148,00	10.360,00
02	ACE	CHAPÉU SAFARI COM PROTEÇÃO SOLAR Material 100% poliéster, Botões nas abas laterais, para usar no estilo que preferir. Cordo regulável. Modelo UNISSEX. Tamanho único para adulto. Na cor bege. Com logomarca pintada em silks na cor branca.		Und 60	RST	55,00	3.300,00
03	ACS	GARRAFA TÉRMICA Têrmica fabricada em aço inox na cor branca. Com Tampa de tampa. Capacidade para (750ml). Com logomarca pintada em silks na cor verde.		Und 110	lika	72,00	7.920,00
04	ACS	GUARDA CHUVA Dobvel, alumínio (tanto p. abertura como p. fechamento). Unissex, medida de 1,10 de diâmetro, com 8 botões. Armação de alumínio ou fibra de vidro, com fivelas e varelas resistentes. Cobertura em tecido 100% poliéster (iso). Cor preto. Cabd tipo gancho de Borracha. Com logomarca pintada em silks na cor branca.		Und 110	Fazzolati	54,00	5.940,00
05	ACE	MOCHILA Com duas alças, em lona impermeável, bolsos nas laterais com zíper, 02 divisórias, com bolsos nas		Und 40	RST	148,00	5.900,00

CNPJ: 35.658.74/0001-02 | INSC. EST.: 164.005.953 EPP

Endereço: Rua Sete de Setembro, Nº 620, Térreo, Centro, Valença, BA - CEP: 45400-000

Telefone: (75) 3641-0749 | Email: restart.vca@gmail.com

CONFERE COM ORIGINAL
 Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
 Rua do Araújo, 150 - Pojuca/BA
 Setor de Contratos e Licitações



VALOR TOTAL (Quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais) R\$ 46.950,00						
06	AGE VISA ACS	3mm de espessura, tamanho 010x4 (aprox. 340x35mm) na posição vertical, compredador de papel em agulho ou metal, com suporte para capeta. Com logomarca pintada em silks na cor verde.	UND	110	Menda	3.190,00
07	SAMU	CAPA DE CHUVA EM NYLON EMBOBRACHADA COM FAIXA REFLEXIVA E CAPUZ COM PLOTAGEM PADRONIZADASAMU. Confeccionada em nylon emborrachado (impermeável) na cor azul-marinho, fechamento em zíper, sem elástico na barra, com faixas reflexivas. O Bordo de aplicação da Logomarca SAMU 1921 deve ser obedecido aos padrões de cores e programa conforme Manual de Identidade Visual em anexo. Lamanhos a combinar.	UND	30	Verde	10.440,00
						R\$ 46.950,00

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 5.1 - A proposta (em validade de 60 (sessenta) dias); 6. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 6.1 - Até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da A.F.M.

7. PRAZO DE GARANTIA: 7.1 - Conforme Art. 26, I e II do CDC. 8. FORMA DE PAGAMENTO: 8.1 - Condição com os prazos previsto no edital e seus anexos.

9 - DECLARAÇÕES:

- 9.1 - Conhecemos e aceitamos as regras determinadas pela Administração;
- 9.2 - Fornecemos os materiais com as especificações constantes no edital;
- 9.3 - Fornecemos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- 9.4 - Declaramos que conhecemos e atendemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como transporte, os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, taxas para entrega de quaisquer produtos Cof/Polícia seguros, encargos sociais e trabalhistas, produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

Pojuosé, BA, 21 de setembro de 2023.

35.658.074/0001-02
RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA LTDA - ME
 Rua Sete de Setembro, nº 620, Centro - Valença - Bahia
 CNPJ - CEP: 45400-000

RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA LTDA
 CNPJ Nº 35.658.074/0001-02
 Rua Sete de Setembro, nº 620, Centro - Valença - Bahia

RESTART COM. E SERV. VALENCA LTDA
 CNPJ Nº 35.658.074/0001-02
 Eduardo Sousa de Sena
 Sócio Administrador



Secretaria Municipal de Serviços Públicos
 Caixa de Correios e Telégrafos
 Rua de Coimbra e Ladeira

CNPJ: 35.658.074/0001-02 | INSC. EST.: 164.005.963 EPP
 Endereço: Rua Sete de Setembro, Nº 620, Centro, Valença, BA - CEP: 45400-000
 Telefone: (75) 3541-0749 | Email: restart.vca@gmail.com

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA LTDA

CNPJ nº 35.658.074/0001-02



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81678916587-EDUARDO SOUSA DE SENNA | 77699297504-SHIRLEY DE SOUSA DE SENNA

EDUARDO SOUSA DE SENA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/12/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 816.789.165-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02780708147, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VETERANOS DA IDEPENDENCIA, 447, TERREO, AMPARO, VALENCA, BA, CEP 45400000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205233559, com sede Rua Sete de Setembro, 620, Térreo:, Centro Valença, BA, CEP 45400000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.658.074/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. SHIRLEY DE SOUSA DE SENA admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/05/1951, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 776.992.975-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0065273613, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VETERANOS DA INDEPENDENCIA, 447, TERREO, AMPARO, VALENCA, BA, CEP 45400000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio EDUARDO SOUSA DE SENA, detentor de 100.000,00 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA PASSA A SER R\$ 150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL) NESTE ATO, COM UM AUMENTO DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL), este fica assim distribuído:

SHIRLEY DE SOUSA DE SENA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SHIRLEY DE SOUSA DE SENA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou

Req: 81300001408942

Página 1

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Mup. de Saúde de Pojué
Cênia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações
17/10/2023

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98427329 em 17/10/2023

Protocolo 231816278 de 02/10/2023

Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA LTDA NIRE 29205233559

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 212483844571640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



23

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81678916587-EDUARDO SOUSA DE SENA | 7699297504-SHIRLEY DE SOUSA DE SENA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE RESTART COMERCIO
SERVICOS VALENCA LTDA**
CNPJ nº 35.658.074/0001-02

de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em VALENÇA-BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

SHIRLEY DE SOUSA DE SENA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/05/1951, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 776.992.975-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0065273613, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VETERANOS DA INDEPENDENCIA, 447, TERREO, AMPARO, VALENCA, BA, CEP 45400000, BRASIL.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205233559, com sede Rua Sete de Setembro, 620, Terreo., Centro Valença, BA, CEP 45400000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.658.074/0001-02, delibera ajustar a presente CONSOLIDAÇÃO, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob o nome empresarial RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA LTDA e nome de fantasia: RESTART

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na Rua Sete de Setembro, 620, Térreo, Centro Valença, BA, CEP 45400000, BRASIL

Req: 81300001408942

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98427329 em 17/10/2023

Protocolo 231816278 de 02/10/2023

Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA LTDA NIRE 29205233559

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 212483844571640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Muni. de Saúde de Pojuos
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações
17/10/2023



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81678916587-EDUARDO SOUSA DE SENNA | 776929297504-SHIRLEY DE SOUSA DE SENNA

DAS FILIAIS

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social é:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS USADOS NO CONTROLE DE TRANSMISSORES DE DOENCAS ENDEMICAS CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS FABRICACAO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO, EXCETO PARA SEGURANCA E PROTECAO FABRICACAO DE BOLSAS FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE MATERIAL DIDATICO FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS FABRICACAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS USADOS NO CONTROLE DE TRANSMISSORES DE DOENCAS ENDEMICAS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE REAGENTES DE DIAGNOSTICOS OU DE LABORATORIO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E BALANCAS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE UTENSILIOS DOMESTICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98427329 em 17/10/2023

Protocolo 231816278 de 02/10/2023

Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA LTDA NIRE 29205233559

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 212483844571640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONFERE COM
ORIGINAIS

17/10/2023

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Célula de Arquivo Pativa
Setor de Contratos e Licitações

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE RESTART COMERCIO
SERVICOS VALENCA LTDA

CNPJ nº 35.658.074/0001-02

25



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81678916587-EDUARDO SOUSA DE SENNA 17699297504-SHIREY DE SOUSA DE SENNA

DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE BOLSAS COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO COMERCIO VAREJISTA DE RATICIDAS, INSETICIDAS, REPELENTES COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO E ALARME CONE E FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS.

CNAE FISCAL

- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4763-6/05 - comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4763-6/03 - comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4755-5/02 - comercio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação
- 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Req: 81300001408942

Página 4

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Celia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98427329 em 17/10/2023

Protocolo 231816278 de 02/10/2023

Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA LTDA NIRE 29205233559

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 212483844571640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



26

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE RESTART COMERCIO
SERVICOS VALENCA LTDA

CNPJ nº 35.658.074/0001-02



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81678916587-EDUARDO SOUSA DE SENNA | 77699297504-SHIRLEY DE SOUSA DE SENNA

- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4541-2/06 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 3299-0/99 - fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
- 2790-2/02 - fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
- 2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 1629-3/01 - fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
- 1521-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
- 1414-2/00 - fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
- 1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
- 4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

Req: 81300001408942

Página 5

CONFERE COM ORIGINAL

Tiana Regila M G de Araújo

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Célula de Arquivo Para
Setor de Contratos e Licitações

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98427329 em 17/10/2023

Protocolo 231816278 de 02/10/2023

Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA LTDA NIRE 29205233559

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 212483844571640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81678916587-EDUARDO SOUSA DE SENA | 77699297504-SHIRLEY DE SOUSA DE SENA

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 29/11/2019 e seu prazo é por tempo indeterminado.(art. 997, II, CC/2202)

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA- A empresa tem capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150000 (cento e cinquenta) mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SHIRLEY DE SOUSA DE SENA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

CLAUSULA SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art 1.056, art 1.057, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA- A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a **SHIRLEY DE SOUSA DE SENA**, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art.997,VI,1.013,1.015,1.064,CC/2002).

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DECIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065,CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Art.1.071 e 1.072, parágrafo 2º e Art 1.078,CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Req: 81300001408942

Página 6

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98427329 em 17/10/2023

Protocolo 231816278 de 02/10/2023

Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA LTDA NIRE 29205233559

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 212483844571640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81678916587-EDUARDO SOUSA DE SENA | 77699297504-SHIRLEY DE SENA

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art.1.028 e Art.1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA -(Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de VALENÇA-Ba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VALENÇA-BA., 22 de setembro de 2023.

EDUARDO SOUSA DE SENA

SHIRLEY DE SOUSA DE SENA

Req: 81300001408942

Página 7

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuos
Célula de Arquivo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98427329 em 17/10/2023

Protocolo 231816278 de 02/10/2023

Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA LTDA NIRE 29205233559

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 212483844571640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



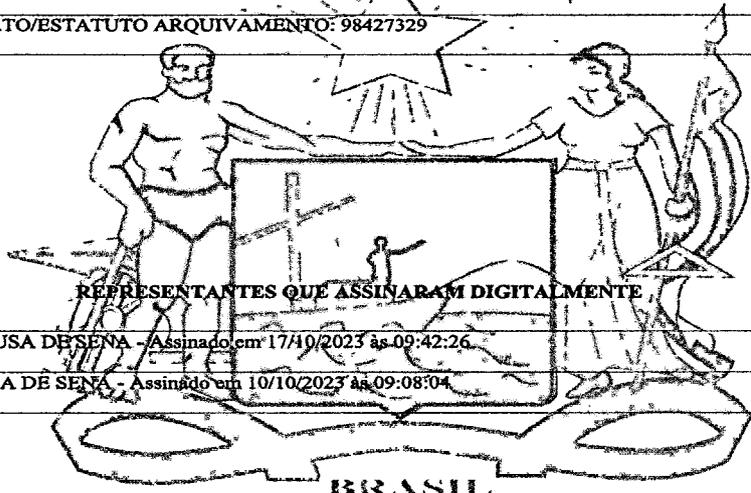
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA LTDA
PROTOCOLO	231816278 - 02/10/2023
AÇÃO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205233559
CNPJ 35.658.074/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98427329 DE 17/10/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 17/10/2023

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98427329

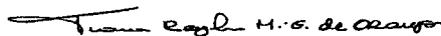


ESTADO DA BAHIA
EVENTOS
BRASIL

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77699297504 - SHIRLEY DE SOUSA DE SENA - Assinado em 17/10/2023 às 09:42:26

Cpf: 81678916587 - EDUARDO SOUSA DE SENA - Assinado em 10/10/2023 às 09:08:04



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98427329 em 17/10/2023

Protocolo 231816278 de 02/10/2023

Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA LTDA NIRE 29205233559

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 212483844571640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

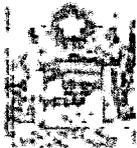
Nome: RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.658.074/0001-02/11
Certidão nº: 68208372/2023
Expedição: 30/11/2023, às 06:19:15
Validade: 28/05/2024, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.658.074/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célula de Trabalho Público
Setor de Contratos e Licitações



31

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240706781

RAZÃO SOCIAL	
RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
164.005.953	35.658.074/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Câmara de Arquivo Privado
Setor de Contratos e Licitações



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA LTDA
CNPJ: 35.658.074/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:42:07 do dia 01/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2024. /

Código de controle da certidão: 3D0A.E6B9.1622.D939

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuosa
Célula de Arquivo Pativa
Setor de Contratos e Licitações



MUNICÍPIO DE VALENÇA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL
RUA - General Labatut, Nº SN - CENTRO- CEP: 45400-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Nº 2254 / 2024
||| |||

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA
CPF/CNPJ: 35.658.074/0001-02
Endereço: Rua Sete de Setembro Nº620 - Centro - Valença-BA CEP: 45400-000

Certifico para devidos fins e efeitos legais que, revendo os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Diretoria de Arrecadação Tributos, vem informar que **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS**, até a presente data, de **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte mencionado.

A Certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

OBSERVAÇÃO

null

- **Data de Emissão em:** 13/03/2024
- **Validade:** 30 dias
-

MUNICIPIO DE VALENÇA - Bahia, Quarta-feira, 13 de Março de 2024

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Valença, na Internet, no endereço <https://www.valenca.ba.gov.br/>

Chave de validação: bb2f7b58

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.658.074/0001-02
Razão Social: RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA LTDA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 620 TERREO / CENTRO / VALENCA / BA / 45400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/02/2024 a 29/03/2024

Certificação Número: 2024022907532405630230

Informação obtida em 07/03/2024 07:51:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
Secretaria Minu de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

Pojuca - Ba, 12 de Março de 2024.

Consulente: Secretaria de Saúde

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de Aditivo ao Contrato nº 229/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2023 – Empresa Restart Comércio e Serviços Valença Ltda.

Ementa: Solicitação de aditivo. Acréscimo de 25% ao valor inicial do pacto de nº 229/2023. Aumento de demanda. Previsão Legal. Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria de Saúde. **Pelo deferimento.**

I- DOS FATOS

Consulta-nos a Secretaria de Saúde, por meio do competente processo administrativo, acerca da possibilidade de **aditivação de valor ao Contrato nº 229/2023**, relativo à aquisição de calçados, acessórios e EPI's para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pojuca-Ba, Lote 03 (três).

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 0141/2024 - SESAU, informando que os materiais e/ou equipamentos se faz necessário para a proteção dos servidores municipais que trabalham principalmente na operacionalização das atividades nos setores Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes Comunitários de Edemiás (ACE), Vigilância e SAMU. Portanto, a aquisição desses equipamentos pretende tornar o ambiente de trabalho mais seguro para os servidores, evitando ocorrência de acidentes ou doenças decorrentes de suas atividades. Ante a tal situação é que o aditivo se faz necessário.

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

II- DO DIREITO

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante ao aumento de demanda.

ESTADO DA BAHIA – MUNICÍPIO DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de aditivo está em harmonia com a legislação.

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende esta assessoria pelo **deferimento** do aditivo. Explicamos.

Primus, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo de fornecimento inicialmente contratados, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

Secundus, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante, a fim de se realizar aplicação de aumento nos quantitativos dos materiais necessários para a segurança do objeto contratual realizado. O *modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

Tertius, que o valor a ser "aditado" está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado (Art. 65, § 1º da Lei 8666/93).

No tocante ao valor pretendido a título de aumento de demanda, e a teor da exposição de motivos elaborada pelo Secretaria Responsável, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, à aquisição de calçados, acessórios e EPI's para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pojuca-Ba, Lote 03 (três).

Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o pedido de acréscimo de quantitativo ao contrato é de até 25%, o que está no limite da majoração prevista na *lex*.

Vejamos a regra ínsita do artigo 65 da Lei de Licitações:

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pitton Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

2



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA – MUNICÍPIO DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

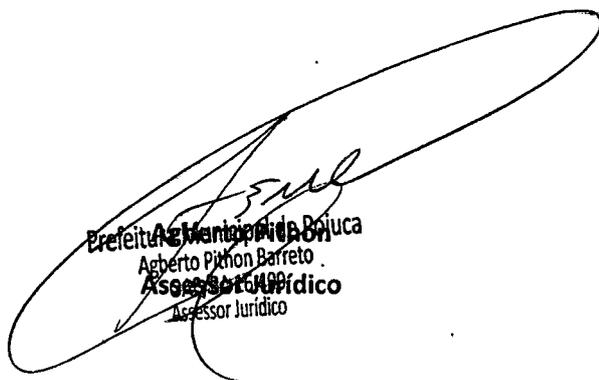
§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. "g.n

III - CONCLUSÃO

Ante as considerações alhures expostas, a teor de toda a sustentação jurídica colacionada, entende este departamento pelo deferimento da possibilidade de se efetuar o aditivo requerido, aplicando-se o acréscimo de 25% sobre o valor do Contrato Originário, o qual totaliza a importância de R\$ 11.737,50 (onze mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor.

É o opinativo, s.m.j.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
Assessor Jurídico
Assessor Jurídico

Rita de Cássia Almeida Amorim
Assessora Jurídica Adjunta

1º - ADITIVO DE VALOR – AQUISIÇÃO DE CALÇADOS, ACESSÓRIOS E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, LOTE 03 (TRÊS) - CONTRATO Nº 229/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 - EMPRESA RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288 Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.658.074/0001-02, situada na Rua Sete de Setembro, 620, Centro, no Município de Valença/Bahia, neste ato representado pela Sra. Eduardo Sousa de Sena, CPF nº 816.789.165-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a aquisição de calçados, acessórios e EPI's para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pojuca-Ba, Lote 03 (três), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 060/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE VALOR - Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Instrumento de nº 229/2023 com acréscimo de 25% sobre o valor do Contrato, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 11.737,50 (onze mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.10.10
- Projeto/Atividade: 2.046, 4.014, 2.053, 2.049
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00
- Fontes: 15001002,

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

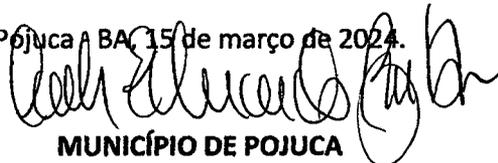
O presente aditivo de valor está amparado no art. 65, §1º, Lei 8.666/93 c/c Cláusula Terceira, I, h, do Contrato nº 229/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 15 de março de 2024.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

**EDUARDO SOUSA DE
SENA**

Assinado de forma digital por
EDUARDO SOUSA DE SENA
Dados: 2024.03.15 09:42:22 -03'00'

RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA

CONTRATADA - REP. SR. EDUARDO SOUSA DE SENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Nº. 229/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2023

Objeto – Aquisição de calçados, acessórios e EPI's para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pojuca-Ba, Lote 03 (três).

Contratada – RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA

Embasamento Legal - Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 11.737,50 (onze mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Pojuca, 15 de Março de 2024.



ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
15 / 03 / 2024
Alexandre Rebouças
Prefeitura Mun. de Pojuca
Alexandre Rebouças
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Nº. 229/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2023

Objeto – Aquisição de calçados, acessórios e EPI's para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pojuca-Ba, Lote 03 (três).

Contratada – RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA

Embasamento Legal - Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 11.737,50 (onze mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Pojuca, 15 de Março de 2024.

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.808.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0042

Conforme parecer jurídico anexo aos autos do processo

MARIANA DA SILVA BOMEIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 18 de março de 2014

Mariana

MARIANA DA SILVA BOMEIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES